

**PORTARIA ANAC Nº 493/SRE, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Autoriza o funcionamento jurídico de sociedade empresária de taxi aéreo e serviço aéreo público especializado.

**O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO INTERINO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com suas alterações posteriores, considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta do processo nº 00058.105503/2013-38,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária **AIR TIME TAXI AÉREO LTDA.**, com sede social em São Paulo (SP), como empresa exploradora de transporte aéreo público não-regular na modalidade taxi aéreo e serviço aéreo público especializado na atividade aeropublicidade, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria Colegiada da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BISINOTTO CATANANT**